



## **Regulamento da Medalha Municipal de Alpiarça**

Afigurando-se pertinente e justo distinguir e consagrar as realidades factuais que exaltam o bom nome da nossa terra, pensamos ser um ato de justiça prestigiar as personalidades, instituições ou organizações, nacionais ou estrangeiras, que de algum modo prestam serviços relevantes ao município ou que, pelo seu prestígio ou cargo, o honrem, não esquecendo os funcionários e agentes ao seu serviço que, consentâneos com o seu mérito, sejam dignos de ser apontados como exemplos de dedicação.

### **CAPÍTULO I**

#### **Artigo 1.º**

A medalha municipal, nas suas diferentes modalidades, destina-se a galardoar serviços notáveis ou relevantes prestados ao município de Alpiarça por pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, e ainda distinguir qualidades profissionais e de cumprimento do dever relevadas no serviço, por funcionários da sua Câmara, podendo ainda ser concedida como homenagem póstuma.

#### **Artigo 2.º**

As modalidades da medalha municipal são as seguintes :

De honra :

Valor e mérito:

Dedicação:

Mérito desportivo:

Liberdade:

### **CAPÍTULO II**

#### **Artigo 3.º**

1 - A medalha de honra destina-se a galardoar pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao município serviços de excecional relevância.

2 - Igualmente se destina a distinguir personalidades, instituições ou organizações nacionais ou estrangeiras que, pelo seu prestígio, cargo, ação ou relação com o município, sejam consideradas dignas dessa distinção.

#### **Artigo 4.º**

A concessão da honra depende de deliberação tomada em reunião de Câmara ou de Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos, e será sempre entregue em cerimónia solene, de preferência no salão nobre dos Paços do Município.

#### **Artigo 5.º**

1 - A medalha de honra compreende o grau de ouro, é do módulo de 6 cm e com 0,4 cm de espessura.

2 - Representa no inverso sob a legenda em orla inferior « medalha de honra », em orla superior a designação «Em Nome de Uma População Agradecida» e no campo o brasão do município; no reverso uma figura histórica alegórica do município entre dois ramos de louro e carvalho.

#### **Artigo 6.º**

1- A medalha de honra será sempre entregue em estojo próprio.

2- Quando concedida a entidades singulares, será acompanhada de uma roseta circular de seda com 1,5 cm de diâmetro, nas cores preta na periferia e verde ao centro, armada sobre um galão metálico dourado de 2x1 cm, para ser usado na lapela esquerda.

3- As entidades coletivas que possuam estandarte oficial usarão, em singelo ou em laço , a fita da medalha no cumprimento conveniente, armada junto à lança , na qual serão gravadas em dourado « Medalha de Honra do Município de Alpiarça», tendo bordada nas duas pontas as armas da vila.

### **CAPÍTULO III**

#### **Artigo 7.º**

A medalha municipal de valor e mérito destina-se a distinguir s pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, cujos atos advenham assinaláveis benefícios para o município , melhoria nas condições de vida da sua população, altruísmo, desenvolvimento ou difusão da sua arte, instrução , cultura, expansão comercial , industrial ou agrícola, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou outros de notável importância que justifiquem esse reconhecimento.

#### **Artigo 8.º**

1 – A medalha municipal de valor e mérito compreende os graus ouro, prata e cobre (medalha dourada, prateada e cobreada), dependendo a concessão de cada um deles do valor e projeção do ato praticado.

2 – A atribuição de um dos graus da medalha não inibe o agraciado de , futuramente , poder receber outros de categoria igual ou superior.

#### **Artigo 9.º**

A concessão da medalha municipal de valor e mérito depende de deliberação tomada em reunião de Câmara ou de Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos, e será no Salão Nobre dos Paços do Município.

#### **Artigo 10.º**

1 – A medalha municipal de valor e mérito é do módulo 3,5 cm e com 0,2 cm de espessura no bordo. Representa no inverso, sob a legenda, em orla inferior, « valor e mérito», em orla superior a designação « Em Nome de Uma População Agradecida» e no campo o brasão do município ;no reverso , uma figura histórica alegórica do município entre dois ramos de louro e carvalho.

2 – E usada no peito do lado esquerdo, suspensa de fita de seda com 3 cm de largura, no padrão de três facos iguais , em pala, de cores preta na extremidade e verde ao centro.

Em alternativa, para uso diário na lapela esquerda, o mesmo distintivo é uma roseta circular de seda , com 1,5 cm de diâmetro, nas cores preta na periferia e verde ao centro , armada sobre galão metálico de grau próprio , de 2x1 cm.

3 – As entidades coletivas que possuam estandarte oficial usaram, em singelo ou em laço, a fita da medalha com gravação em letras de cor do grau respetivo «medalha de valor e mérito do Município de Alpiarça», armada junto à lança.

## **CAPÍTULO IV**

### **Artigo 11.º**

A medalha municipal de dedicação destina-se a galardoar os funcionários e agentes ao serviço do Município que tenham revelado no exercício do seu cargo, assiduidade, zelo, competência, comportamento exemplar, reconhecida dedicação e sem qualquer nota desprestigiante no seu registo de serviços.

### **Artigo 12.º**

A medalha compreende os graus ouro, prata e cobre dependendo a conceção de cada um deles da importância da função exercida e das qualidades demonstradas e período de serviço.

### **Artigo 13.º**

A concessão da medalha é da competência da Câmara, por sua iniciativa ou por proposta fundamentada do presidente da Câmara, de Vereadores, de chefes de serviços, encarregados, do comandante do corpo ativo dos bombeiros municipais, e será entregue em cerimónia solene, de preferência no Salão Nobre dos Paços do Município.

### **Artigo 14.º**

Quando se destina a galardoar os funcionários ou agentes do município, a atribuição far-se-á com base nas seguintes normas:

- a) O grau ouro, aos funcionários com o mínimo de 40 anos completos de serviço efetivo e que ao longo deste período tenham tido comportamento exemplar, boas informações e reconhecimento público individual, que não tenham servido de base à atribuição de galardão adequado;
- b) O grau prata, os funcionários com o mínimo de 30 anos completos de serviço efetivo e que ao longo deste período tenham tido comportamento exemplar, boas informações e reconhecimento público individual, que não tenham servido de base à atribuição de galardão adequado;
- c) O grau cobre, os funcionários com o mínimo de 20 anos completos de serviço efetivo e que ao longo deste período tenham tido comportamento exemplar, boas informações e reconhecimento público individual, que não tenham servido de base à atribuição de galardão adequado;
- d) O grau bronze, os funcionários com o mínimo de 10 anos completos de serviço efetivo e que ao longo deste período tenham tido comportamento exemplar, boas informações e reconhecimento público individual, que não tenham servido de base à atribuição de galardão adequado.

### **Artigo 15.º**

1 - A medalha municipal de dedicação é do módulo de 3,5 cm e com 0,2 cm no bordo. Representa no campo do averso, sob a legenda em orla inferior «Dedicação», em orla superior a designação «Em Nome de Uma População Agradecida», e no campo o brasão do Município; no reverso, uma figura histórica alegórica do município entre dois ramos de louro e carvalho.

2 – É usada no peito, do lado esquerdo, suspensa de fita de seda, com 3 cm de largura, no padrão de cinco facho desiguais, em pala, de cores preta (3) na extremidade e verde (2) alternadas.

3 – Em alternativa, para uso na lapela esquerda, o mesmo distintivo é uma roseta circular de seda, com 1,5 cm de diâmetro, na cor do estandarte do concelho, armada sobre galão metálico de 2 x 1cm.

## **CAPÍTULO V**

### **Artigo 16.º**

1 - A medalha de mérito desportivo destina-se a galardoar individualmente os praticantes, dirigentes ou técnicos de qualquer modalidade que hajam dignificado, mercê da sua atuação, o nome do município.

2 - Compreende os graus ouro, prata e cobre (medalha dourada, prateada e cobreada), dependendo a concessão de cada um deles da projeção internacional, nacional ou regional da atuação.

### **Artigo 17.º**

1 – A medalha dourada pode ser atribuída às equipas ou atletas vencedores de provas nacionais ou internacionais, bem como a atletas, personalidades e instituições que atinjam alto prestígio no campo desportivo.

2 – a) A medalha prateada pode ser atribuída a equipas ou atletas cujo o comportamento das provas máximas do desporto nacional seja honroso e significativo.

b) Equipas, atletas, árbitros ou dirigentes que tenham contribuído para a dignificação do desporto nacional, constituindo-se em verdadeiros modelos, a todos os níveis, para os jovens desportistas.

c) A coletividades que movimentem um número significativo de atletas e que mantenham o funcionamento escolas de iniciação desportiva.

d) Cidadãos que se tenham revelado excecionais animadores de atividades desportivas.

3 – a) A medalha de cobre pode ser atribuída a equipas e atletas cujo comportamento nas provas máximas do desporto regional seja honroso e significativo.

b) Equipas, atletas, árbitros, dirigentes ou simples cidadãos que tenham contribuído para o engrandecimento e dignificação do desporto regional.

c) A jornalistas que mais contribuam para a sensibilização da população de Alpiarça para os valores do desporto da área de recreação e manutenção.

d) Quando atribuída a um a equipa será passado diploma alusivo a todos os elementos que componham essa equipa.

### **Artigo 18.º**

A concessão da medalha depende da deliberação tomada em reuniões de Câmara ou da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos, e será sempre entregue em cerimónia solene, de preferência no Salão Nobre dos Paços do Município.

### **Artigo 19.º**

1 – A medalha de mérito desportivo é do módulo 3,5 cm e com 0,2 cm de bordo. Representa, no inverso, sob a legenda em orla inferior «Mérito Desportivo», em orla superior a designação «Em Nome De Uma População Agradecida» e no campo o brasão da vila; no reverso, uma figura alegórica do município entre dois ramos de louro e carvalho.

2 – É usada ao peito, do lado esquerdo, suspensa de fita de seda de 3 cm de largura, de cor verde, e em alternativa roseta referenciada no n.º 2 do artigo 10.º.

## **CAPÍTULO VI**

### **Artigo 20.º**

A medalha municipal da liberdade destina-se a galardoar todos aqueles que se notabilizaram na defesa dos valores da democracia antes e depois do 25 de Abril de 1974.

### **Artigo 21.º**

A medalha municipal da liberdade é dourada .

### **Artigo 22.º**

1 - A medalha de mérito desportivo é do módulo 3,5 cm e com 0,2 cm de bordo. Representa, no inverso, sob a legenda em orla inferior «Liberdade», em orla superior a designação «Em Nome De Uma População Agradecida» e no campo o brasão do município; no reverso, uma figura alegórica relativa à liberdade.

2 - É usada ao peito, do lado esquerdo, suspensa de fita de seda, com 3 cm de largura, no padrão de cinco fachos desiguais , em pala, de cor preta (2) e verde (3) alternadas.

3 - Em alternativa, para uso na lapela esquerda, o mesmo distintivo é uma roseta circular de seda, com 1,5 cm de diâmetro, na cor do estandarte do concelho, armada sobre um galão metálico de 2 x 1cm.

4 - A concessão da medalha pode ser atribuída por deliberação de Câmara ou pela Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos, e será entregue em cerimónia solene, de preferência no Salão Nobre dos Paços do Município.

## **CAPÍTULO VII**

### **Artigo 23.º**

O teor da proposta de atribuição de qualquer das medalhas deverá ser integralmente reproduzido na ata da reunião deliberativa, bem como o resultado da votação, não havendo nunca lugar para declaração de voto.

### **Artigo 24.º**

A aquisição das medalhas e fitas referidas neste Regulamento constituirá encargo do Município.

#### **Artigo 25.º**

1 – De todas as medalhas serão passados diplomas individuais, assinados pelo presidente da Câmara e autenticados com o selo branco desta.

2 – Os modelos de cada uma das modalidades da medalha municipal e respetivos diplomas e distintivos são os que constam em anexo ao presente Regulamento.

3 – Os diplomas terão impresso, no verso, o texto regulamento da medalha a que digam respeito.

#### **Artigo 26.º**

1 - O registo dos agraciados constará dum tombo próprio, ao cuidado do Arquivo Histórico (Paços do Município) e nele, em folhas individuais, haverá e modo cronológico o assento atualizado de todas as entidades singulares e coletivas devendo constar:

- a) O título, que será a indicação da medalha;
- b) Transcrição da proposta que lhe deu origem;
- c) Órgão que atribuiu;
- d) Data da atribuição e entrega.

2 – Quando o agraciado seja funcionário municipal ou agente municipal em serviço ativo, ser providenciado para que o mesmo registo não deixe de constar também nos cadastros individuais.

#### **Artigo 27.º**

Os agraciados com as diversas modalidades da medalha municipal deverão fazer uso das suas insígnias em todos os atos e solenidades a que assistam.

#### **Artigo 28.º**

Perde o direito ao uso de qualquer das modalidades de medalha municipal o agraciado que venha a ser condenado pena de prisão maior ou tenha sofrido castigo por ato considerado desprestigiante para a sociedade ou corporação a que pertença.

#### **Artigo 29.º**

São confirmadas as prerrogativas de titularidade das medalhas concedidas o abrigo de deliberações anteriores ao presente Regulamento.

#### **Artigo 30.º**

As dúvidas suscitadas na interpretação deste Regulamento da medalha municipal serão resolvidas em reunião camarária.

#### **Artigo 31.º**

O presente Regulamento entra em vigor, após aprovação e publicidade.

### **Medalhas**

Medalha de honra (artigo 5.º).

Medalha de valor e mérito (artigo 10.º).

Medalha de dedicação (artigo 15.º).

Medalha de mérito desportivo (artigo 19.º).

Medalha da liberdade (artigo 20.º).